
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO NA VILA DE SAPUCAIA NO MUNICÍPIO DE XINGUARA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI E SUA MESA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar 001/90, de 18 de janeiro de 1990, a consulta prévia mediante plebiscito à população domiciliada na área territorial do pretenso município de Vila Sapucaia, destinado a certificar o desejo dos habitantes em desmembrar aquela área territorial do Município de Xinguara e transformá-la em município autônomo.

Artigo 2º - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, através de sua Presidência, tomará todas as providências junto ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral no sentido de que o plebiscito tratado neste Decreto Legislativo seja realizado, de conformidade com o que estabelece o art. 19º da Lei Complementar nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

DOE Nº 28.068, de 13/10/1995.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.